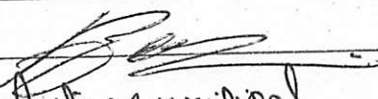


070 de 1980


 Prefeito Municipal

Lei nº 10180

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e a Cia de Saneamento do Paraná - SPNE PAR

O Senhor Benjamim Stangniziez Prefeito Municipal de Louveiras do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social e a Companhia Paranaense de Saneamento do Paraná - SPNE PAR, para construção de um micro-sistema de abastecimento de água no Distrito de Nova Louveiras, deste Município.

Parágrafo Único - O valor do mencionado convênio será de R\$ 29.066,40 (vinte e nove mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Art.º 2.º Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar quaisquer convênios de termos aditivos ao Convênio em questão, necessários a conclusão da obra

Art.º 3.º Fica igualmente aprovado os termos de Convênio anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.